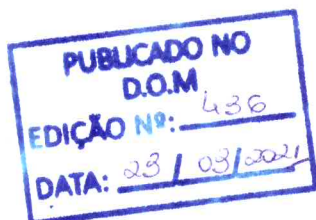


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 14, de 17 de março de 2021.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). JUSCILENE BARBOSA NEVES, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar”.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

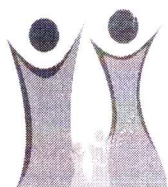
Considerando que o(a) segurado(a) Sr(a). JUSCILENE BARBOSA NEVES, requereu a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** nos termos do Processo n.º **2020.04.13458P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) JUSCILENE BARBOSA NEVES, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º. 16.488.963-2, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 117.605.368-06, e no PIS/PASEP n.º 12186231540, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível de vencimento n.º. II, Referência B, nos termos do Anexo III, da LCM n.º135/2011, lotada no FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 60 I.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações contribuição desde julho/1994 (ou desde o início da contribuição se posterior a esta data. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar n.º 59/2005. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 5.826,32 (Cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício não terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido anualmente, na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios do RGPS/INSS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 14/2021 - FLS.02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 17 de março de 2021.



MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
142	5/2009	1.679,09	1,917202	3.219,15	199	12/2002	816,10	2,767343	2.258,43
143	4/2009	2.020,77	1,927743	3.895,53	200	11/2002	936,29	2,928955	2.742,35
144	3/2009	1.796,23	1,931601	3.469,60	201	10/2002	931,75	3,052261	2.843,94
145	2/2009	1.718,13	1,937586	3.329,02	202	9/2002	988,86	3,132841	3.097,94
146	1/2009	3.570,48	1,949992	6.962,41	203	8/2002	826,14	3,206778	2.649,25
147	12/2008	2.673,29	1,955642	5.228,00	204	7/2002	974,39	3,272515	3.188,71
148	11/2008	2.830,01	1,963078	5.555,53	205	6/2002	893,65	3,329455	2.975,37
149	10/2008	2.617,98	1,972890	5.164,99	206	5/2002	923,45	3,366414	3.108,72
150	9/2008	2.645,64	1,975850	5.227,39	207	4/2002	893,65	3,389976	3.029,45
151	8/2008	2.664,07	1,979998	5.274,85	208	3/2002	923,45	3,393705	3.133,92
152	7/2008	2.590,33	1,991484	5.158,60	209	2/2002	1.430,00	3,399819	4.861,74
153	6/2008	2.608,77	2,009607	5.242,60	210	12/2001	861,89	3,412407	2.941,12
154	5/2008	2.673,29	2,028896	5.423,83	211	11/2001	861,89	3,438342	2.963,47
155	4/2008	2.645,64	2,041883	5.402,09	212	10/2001	861,89	3,488194	3.006,44
156	3/2008	2.410,57	2,052296	4.947,20	213	9/2001	861,83	3,501456	3.017,66
157	2/2008	1.567,11	2,062762	3.232,57	214	8/2001	806,14	3,532968	2.848,07
158	1/2008	1.918,30	2,076995	3.984,30	215	7/2001	743,11	3,590201	2.667,91
159	12/2007	1.473,72	2,097141	3.090,60	216	6/2001	648,51	3,642619	2.362,27
160	11/2007	1.500,19	2,106158	3.159,64	217	5/2001	793,89	3,658649	2.904,56
161	10/2007	1.464,90	2,112475	3.094,56	218	4/2001	723,82	3,699987	2.678,12
162	9/2007	1.544,32	2,117759	3.270,50	219	3/2001	700,48	3,729589	2.612,50
163	8/2007	1.403,12	2,130257	2.989,01	220	2/2001	537,04	3,742266	2.009,75
164	7/2007	1.376,65	2,137079	2.942,01	221	1/2001	669,99	3,760601	2.519,57
165	6/2007	1.588,44	2,143697	3.405,13	222	12/1998	705,00	5,020140	3.539,20
166	5/2007	1.419,81	2,149269	3.051,55	223	11/1998	1.081,50	5,020140	5.429,28
167	4/2007	1.094,88	2,154859	2.359,31	224	10/1998	1.081,50	5,020140	5.429,28
168	3/2007	981,86	2,164344	2.125,08	225	9/1998	1.081,50	5,020140	5.429,28
169	1/2007	308,86	2,184081	1.100,00	226	8/1998	1.081,50	5,020140	5.429,28
170	12/2006	1.283,40	2,197621	2.820,43	227	7/1998	1.081,50	5,020140	5.429,28
171	10/2006	1.283,40	2,216338	2.844,45	228	6/1998	1.081,50	5,034198	5.444,49
172	9/2006	1.240,62	2,219887	2.754,04	229	5/1998	605,00	5,045775	3.052,69
173	8/2006	1.283,40	2,219444	2.848,43	230	4/1998	605,00	5,045775	3.052,69
174	7/2006	1.283,40	2,221886	2.851,57	231	3/1998	605,00	5,057381	3.059,72
175	6/2006	1.326,18	2,220328	2.944,55	232	12/1997	720,20	5,138116	3.700,47
176	5/2006	1.540,08	2,223216	3.423,93	233	11/1997	720,20	5,180764	3.731,19
177	4/2006	1.753,98	2,225863	3.904,15	234	10/1997	720,20	5,198380	3.743,87
178	3/2006	1.995,42	2,231891	4.453,56	235	9/1997	660,20	5,229051	3.452,22
179	12/2005	778,17	2,254508	1.754,39	236	8/1997	660,20	5,229051	3.452,22
180	11/2005	1.201,06	2,266683	2.722,42	237	7/1997	660,20	5,233754	3.455,32
181	10/2005	1.046,50	2,279832	2.385,84	238	6/1997	660,20	5,270391	3.479,51
182	9/2005	1.100,17	2,283251	2.511,96	239	5/1997	660,20	5,286203	3.489,95
183	8/2005	1.019,67	2,283251	2.328,16	240	4/1997	660,20	5,317388	3.510,54
184	7/2005	831,83	2,283931	1.899,84	241	3/1997	660,20	5,379077	3.551,27
185	6/2005	966,00	2,281423	2.203,85	242	2/1997	660,15	5,401664	3.565,91
186	5/2005	939,17	2,297393	2.157,64	243	1/1997	957,56	5,487016	5.254,15
187	4/2005	939,17	2,318299	2.177,28	244	12/1996	626,74	5,535294	3.469,19
188	3/2005	885,50	2,335221	2.067,84	245	11/1996	682,74	5,550798	3.789,75
189	2/2005	751,33	2,345498	1.762,24	246	10/1996	570,74	5,563006	3.175,03
190	1/2005	1.426,09	2,358867	3.363,96	247	9/1996	570,74	5,570237	3.179,16
191	5/2004	1.261,17	2,449226	3.088,89	248	8/1996	570,74	5,570458	3.179,28
192	4/2004	1.046,50	2,459266	2.573,62	249	7/1996	570,74	5,631180	3.213,94
193	3/2004	805,00	2,473287	1.991,00	250	6/1996	570,74	5,699881	3.253,15
194	2/2004	778,17	2,482933	1.932,14	251	5/1996	570,74	5,795638	3.307,80
195	1/2004	1.150,85	2,502796	2.880,34	252	4/1996	570,80	5,836209	3.331,31
196	12/2003	979,42	2,517812	2.466,00	253	3/1996	570,80	5,853132	3.340,97
197	11/2003	912,33	2,529896	2.308,10	254	2/1996	476,93	5,894690	2.811,35
198	10/2003	966,00	2,541030	2.454,63	255	1/1996	356,74	5,980751	2.133,57
					256	12/1995	356,74	6,079435	2.168,78
					257	11/1995	356,74	6,171235	2.201,53
					258	10/1995	324,84	6,257630	2.032,73
					259	9/1995	292,98	6,330847	1.854,81
					260	8/1995	292,98	6,395422	1.873,73
					261	7/1995	292,98	6,552749	1.919,82
					262	6/1995	292,98	6,672005	1.954,76
					263	5/1995	292,98	6,843477	2.005,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

264	4/1995	510,89	6,974875	3.563,39
265	3/1995	176,34	7,073221	1.247,29
266	2/1995	202,64	7,143239	1.447,51
267	1/1995	307,87	7,262536	2.235,92
268	12/1994	307,87	7,421585	2.284,88
269	11/1994	314,21	7,664271	2.408,19
270	10/1994	312,10	7,806825	2.436,51
271	9/1994	320,71	7,924710	2.541,53
272	8/1994	287,81	8,357398	2.405,34
273	7/1994	269,23	8,865529	2.386,87
Total:				1.394.378,44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
189	5/2009	1.679,09	1,917202	3.219,15
190	7/1996	570,74	5,631180	3.213,94
191	6/2009	1.679,09	1,905769	3.199,96
192	7/2002	974,39	3,272515	3.188,71
193	8/1996	570,74	5,570458	3.179,28
194	9/1996	570,74	5,570237	3.179,16
195	10/1996	570,74	5,563006	3.175,03
196	11/2007	1.500,19	2,106158	3.159,64
197	3/2002	923,45	3,393705	3.133,92
198	5/2002	923,45	3,366414	3.108,72
199	9/2002	988,86	3,132841	3.097,94
200	10/2007	1.464,90	2,112475	3.094,56
201	12/2007	1.473,72	2,097141	3.090,60
202	5/2004	1.261,17	2,449226	3.088,89
203	3/1998	605,00	5,057381	3.059,72
204	5/1998	605,00	5,045775	3.052,69
205	4/1998	605,00	5,045775	3.052,69
206	5/2007	1.419,81	2,149269	3.051,55
207	4/2002	893,65	3,389976	3.029,45
208	9/2001	861,83	3,501456	3.017,66
209	10/2001	861,89	3,488194	3.006,44
210	8/2007	1.403,12	2,130257	2.989,01
211	6/2002	893,65	3,329455	2.975,37
212	11/2001	861,89	3,438342	2.963,47
213	6/2006	1.326,18	2,220328	2.944,55
214	7/2007	1.376,65	2,137079	2.942,01
215	12/2001	861,89	3,412407	2.941,12
216	5/2001	793,89	3,658649	2.904,56
217	1/2004	1.150,85	2,502796	2.880,34
218	7/2006	1.283,40	2,221886	2.851,57
Total:				1.270.138,38




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

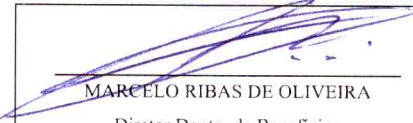
Processo: 2020.04.13458P 17/03/2021
Segurado: JUSCILENE BARBOSA NEVES
Cargo: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Nível: II Referência: B
Matrícula: 11152
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 I
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 - ESPECIAL
Fundamentação Legal: Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Lei	Valor
SALÁRIO BASE		4.806,00
A.T.S.		768,96
LC 093/07 - ATR 229-1		402,74
LC 093/07 - ATR 229-2		201,37
Total		6.179,07
Apuração do Cálculo		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(1270138,38 / 218) = 5.826,32
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		6179,07
Valor Base para Cálculo do Benefício		5826,32
Proventos Integrais		
Tempo de Contribuição		11417 (31 Anos, 3 Meses e 12 Dias)
Valor do Provento Apurado		5.826,32
Complemento Constitucional		0,00
Valor do Provento		5.826,32
Observações:		

Documento elaborado por:

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI
Em 17/03/21


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios
Em 17/03/21